

## **RESOLUÇÃO Nº 08/09 - CAP**

O Conselho de Administração Provisório da UENP, objetivando estabelecer critérios para o processo de concessão de isenção ou desconto no pagamento do preço público de inscrição ao Processo Seletivo – 2009/2010 da UENP,

**RESOLVE:**

### **I – DA CONCESSÃO**

Art. 1º Os candidatos ao Processo Seletivo UENP-2009/2010, interessados na obtenção de isenção ou desconto na taxa de inscrição, deverão formalizar seu pedido, através de requerimento protocolado na Secretaria de qualquer unidade da UENP.

Parágrafo Único. O requerimento tem formato padrão, fornecido pelas Secretarias das unidades, e também está à disposição na Internet, no site [www.uenp.edu.br](http://www.uenp.edu.br).

Art. 2º O período para solicitação de isenção ou desconto será entre os dias 04 e 22 de maio.

Parágrafo Único. É condição indispensável para o encaminhamento do pedido do candidato a efetivação de sua inscrição no site da UENP, seguindo as normas gerais desse procedimento.

Art. 3º Somente serão aceitos e protocolados os pedidos dos candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada, atestando serem os requerentes comprovadamente carentes.

Parágrafo Único. Após a análise do processo, a documentação será arquivada, portanto não serão recolhidos documentos originais.

Art. 4º Todos os processos protocolados serão examinados pela Comissão de Vestibular Unificado - CVU, que decidirá sobre concessão do desconto ou isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 5º São os seguintes os critérios para a definição de carência dos candidatos:

I – renda mensal familiar até R\$930,00.

II – valores mensais gastos com taxas sociais (água, luz, telefone e condomínio) conforme tabela constante do Art. 6º.

Parágrafo Único. No caso de famílias compostas por mais de 4 pessoas, deverá ser levado em conta o aumento do consumo correspondente.

Art. 6º Os descontos serão de 50% (cinquenta por cento) do valor do preço público da inscrição ao Processo Seletivo 2009, e será considerado o enquadramento da situação sócio-econômica do candidato nos indicadores da tabela a seguir:

TABELA DE CONSUMO DE TAXAS SOCIAIS

| Isenção<br>ou<br>desconto | CONSUMO FAMILIAR (até 4 pessoas) |                                  |               |                       |                       | Renda<br>Familiar<br>(em R\$) |
|---------------------------|----------------------------------|----------------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------|
|                           | Água                             | Energia<br>Elétrica              | Telefone      | Condomínio            |                       |                               |
|                           |                                  |                                  |               | Sem<br>elevador       | Com<br>elevador       |                               |
| ISENTO                    | Tarifa<br>social<br>Até 10m³     | Tarifa<br>Social<br>Até<br>100Kw | Até 65,00     | Até<br>160,00         | Até<br>210,00         | 930,00                        |
| 50%                       | 15 m³                            | 150 Kw                           | Até<br>100,00 | De 161,00<br>a 210,00 | De 211,00<br>a 261,00 | 1.395,00                      |

Art. 7º Não serão concedidos benefícios aos candidatos que estiverem cursando ou que tenham concluído o ensino superior, ou ainda:

I - que possuam veículos de passeio, utilitários, caminhões ou motocicletas fabricados após 1999.

II - que freqüentaram qualquer série em escola particular, excluídos os bolsistas pelo critério sócio-econômico, da 5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 8º A CVU divulgará as listas dos isentos e dos beneficiados com desconto, por meio de Edital, divulgado pela Internet através do site [www.uenp.edu.br](http://www.uenp.edu.br), até o dia 29 de maio.

Art. 9º Os candidatos beneficiados com isenção ou desconto, deverão imprimir as homologações de suas inscrições conforme instruções constantes do Edital do Processo Seletivo, e quando for o caso de desconto, imprimir o boleto e recolher a taxa na rede bancária autorizada, até o dia 12 de junho do corrente ano.

Art. 10 Constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, o candidato isento do pagamento ou que tiver recebido desconto, terá o benefício cancelado, sem prejuízo das sanções legais.

## II – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11 Os interessados na obtenção de isenção ou desconto da taxa de inscrição, deverão instruir os seus pedidos com uma cópia impressa do registro da ficha de sua inscrição e fotocópias dos documentos a seguir relacionados, devendo também apresentar os originais, para conferência e devolução no mesmo ato:

a) RG e CPF do candidato;

b) Documentos dos membros da família:

- » RG dos maiores de 18 anos;
- » Certidão de nascimento, no caso de menor de idade;
- » Averbção, quando houver separação judicial;
- » Atestado de óbito dos pais ou responsáveis, se for o caso;
- » No caso de familiares doentes, atestado médico.

- c) Histórico escolar da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- d) Recibo de aluguel de imobiliária, contrato de aluguel ou prestação de casa própria, ou ainda, no caso de residência em pensionato, apresentar declaração do proprietário informando valor pago referente às despesas de moradia;
- e) Comprovante de rendimento do mês de fevereiro, março ou abril de 2009 (holerite ou recibo de pagamento) do candidato e de cada membro da família que trabalha, relacionado na composição familiar, ou:
  - Comprovante de seguro-desemprego;
  - Para os membros desempregados (mesmo recebendo seguro desemprego), apresentar declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas, com telefone;
  - Para os trabalhadores autônomos, apresentar declaração com rendimento mensal e atividade desenvolvida, assinada pelo declarante e por duas testemunhas, com telefone;
  - Se trabalhador doméstico, apresentar a carteira de trabalho e o recibo de pagamento (fotocópia apenas da página de identificação e contrato de trabalho);
  - Se não houver registro em carteira, apresentar declaração do empregador, comprovando o vínculo, assinada por duas testemunhas.
- f) Declaração do imposto de renda de 2009 (ano-base 2008) ou declaração de isento (ano-base 2008), do candidato e dos pais ou responsáveis.
- g) Apresentar as faturas do mês de março ou abril de 2009 de água, energia elétrica, telefone e condomínio;
- h) Declaração que não concluiu e nem está matriculado em curso superior, e também que não possui veículo de passeio, utilitário, caminhão ou motocicleta, fabricados após 1999.

§1º Se o candidato não morar com os pais, mas deles receber ajuda financeira, também deverá apresentar a documentação dos mesmos, e se residir com outros familiares, deverá apresentar documentação destes.

§ 2º Todas as declarações deverão ser assinadas pelo declarante e por duas testemunhas, contendo RG, CPF e telefone para contato.

Art. 12 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela CVU.

Jacarezinho, 28 de abril de 2009.

Prof. Dr. Luiz Carlos Bruschi  
Presidente, em exercício, do CAP